

## ATA Nº 0008/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e quinze minutos do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e  
2 vinte e três, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**  
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 8ª (oitava) reunião**  
4 **ordinária do ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**  
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a  
6 presença dos Conselheiros Aline dos Santos Bernart, Esmael Almeida Machado, em  
7 substituição ao conselheiro Emersson Gley Lobo Monteiro que justificou sua ausência.  
8 **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros**  
9 **proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:**  
10 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2022/000216 U - ██████████  
11 ██████████/K da cidade de ANASTACIO por infração a (o) (Fato  
12 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.  
13 - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA A  
14 QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E  
15 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM REGISTRO CADASTRAL NO  
16 CRCMS O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DE W. A.  
17 MELEIRO LTDA REGISTRADO NA JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
18 JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
19 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
20 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
21 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, de 08 (oito)  
22 anuidades, no valor de R\$ 537,00 cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 4.296,00 (Quatro  
23 mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
24 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por  
25 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000092/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS  
26 SANTOS BERNART - Processo 2022/000217 U - ██████████  
27 ██████████ da cidade de ANASTACIO por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL  
28 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)TITULAR DA EMPRESA ██████████  
29 ██████████, A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL  
30 “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM  
31 POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE  
32 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DE W. A. MELEIRO  
33 LTDA REGISTRADO NA JUCEMS, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
34 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1  
35 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do  
36 Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.  
37 Decisão: Aplicação da penalidade de 08 (oito) anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma  
38 totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea

39 "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
40 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000093/2023.  
41 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2023/000057 U - [REDACTED]  
42 [REDACTED] da cidade de NOVA ALVORADA DO SUL  
43 por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato  
44 1)TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]  
45 [REDACTED], A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL  
46 "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO  
47 PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ATO DE  
48 TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
49 LIMITADA REGISTRADO NA JUCEMS SOB [REDACTED] EM 12/05/2021,  
50 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
51 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal  
52 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e  
53 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de 08  
54 (oito) anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil,  
55 duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
56 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.  
57 Baixada a Deliberação sob nº 000094/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS  
58 BERNART - Processo 2023/000058 U - [REDACTED]  
59 [REDACTED]K da cidade de NOVA ALVORADA DO SUL por  
60 infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos  
61 I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO EMPRESA  
62 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TENDO COMO ATIVIDADE  
63 ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM REGISTRO CADASTRAL  
64 NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO  
65 EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REGISTRADO  
66 NA JUCEMS SOB [REDACTED] EM 12/05/2021, CADASTRO NACIONAL DA  
67 PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista  
68 (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade  
69 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
70 com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, de 08  
71 (oito) anuidades, no valor de R\$ 537,00 cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 4.296,00  
72 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL  
73 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por  
74 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000095/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS  
75 SANTOS BERNART - Processo 2023/000067 U - [REDACTED] [REDACTED]  
76 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por  
77 infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos  
78 I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO SOCIEDADE

79 EMPRESÁRIA LIMITADA TENDO COMO OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE  
80 CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL  
81 E TRIBUTÁRIA” SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
82 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
83 JURÍDICA E SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
84 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE  
85 SOCIEDADE LIMITADA REGISTRADO NA JUCEMS SOB [REDACTED] EM  
86 01/12/2022 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
87 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
88 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
89 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, de 08 (oito)  
90 anuidades, no valor de R\$ 537,00 cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 4.296,00 (Quatro  
91 mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46,  
92 com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por  
93 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000096/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS  
94 SANTOS BERNART - Processo 2023/000068 U - [REDACTED]  
95 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do  
96 DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]  
97 [REDACTED], A  
98 QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” E  
99 “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM  
100 POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE  
101 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
102 JURÍDICA E SEGUNDA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
103 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE  
104 SOCIEDADE LIMITADA REGISTRADO NA JUCEMS SOB Nº [REDACTED] EM  
105 01/12/2022 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
106 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
107 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
108 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de 08 (oito) anuidades no valor de R\$  
109 537,00, cada uma totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), com  
110 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
111 com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
112 000097/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2023/000069  
113 U - [REDACTED] da cidade de PONTA PORA  
114 por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato  
115 1)TITULAR DA EMPRESA [REDACTED]  
116 [REDACTED] A QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL  
117 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E  
118 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA” SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO

119 PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA CÓPIA DO  
120 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E SEGUNDA ALTERAÇÃO E  
121 TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
122 LIMITADA - EIRELI PARA EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA REGISTRADO NA  
123 JUCEMS SOB Nº [REDACTED] EM 01/12/2022 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
124 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal  
125 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e  
126 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de 08  
127 (oito) anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil,  
128 duzentos e noventa e seis reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
129 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.  
130 Baixada a Deliberação sob nº 000098/2023. ----- **Para o julgamento de seus processos, o**  
131 **coordenador Josemar Battisti, transfere a Coordenação da Câmara para a conselheira**  
132 **Aline dos Santos Bernart, que passa a coordenar a sessão.** Conselheiro (a) JOSEMAR  
133 [REDACTED] BATTISTI - Processo 2023/000123 U - [REDACTED]  
134 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato  
135 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - (Fato  
136 1) EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
137 LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA “ATIVIDADES DE  
138 CONTABILIDADE” SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
139 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2023/000034, COMPROVANTE DE  
140 INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
141 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal  
142 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e  
143 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade  
144 prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)  
145 cada uma, totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), com base na Alínea "b" do  
146 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22  
147 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000099/2023. **A conselheira**  
148 **Aline dos Santos Bernart, devolve a coordenação dos trabalhos ao conselheiro Josemar**  
149 **Battisti que assume a coordenação.** Foram apresentados 04 (quatro) Processos  
150 arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC  
151 [REDACTED] 1.603/2020: Processo [REDACTED]  
152 [REDACTED]  
153 [REDACTED]  
154 [REDACTED] Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as nove  
155 horas e vinte minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando  
156 Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a  
157 assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar Battisti,**

\_\_\_\_\_, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ALINE DOS SANTOS BERBART**

\_\_\_\_\_

**ESMAEL ALMEIDA MACHADO**

\_\_\_\_\_